



**EDITAL PROFESSOR ARTICULADOR SALA DE LEITURA**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Norte 1 nos termos da Resolução Seduc 95 de 07/11/2024 estabelece os procedimentos para a atribuição das aulas do professor articulador do Programa Sala de Leitura para ano letivo de 2025, conforme Resolução da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC nº 92/2024:

I - O professor contratado (“O”) que tenha interesse em ter aulas atribuídas como professor articulador do Programa Sala de Leitura deverá apresentar proposta inicial de trabalho ao Diretor de Escola/Escolar da unidade escolar onde seu contrato possui sede de controle de frequência (“unidade de classificação”) e/ou de outras Unidades Escolares da Rede Pública do Estado de São Paulo, para fins de avaliação de perfil, no período de **11 a 21/03/2025**;

II - O docente que não apresentar a proposta inicial de trabalho, conforme descrito no item acima, não poderá ter atribuídas aulas do Programa Sala de Leitura. A atribuição das aulas será obrigatoriamente para as escolas de Ensino Fundamental de Anos Iniciais, de Ensino Fundamental de Anos Finais e/ou de Ensino Médio de Tempo Parcial, candidatos da Classificação Geral - SED do PSS/VUNESP, nas Unidades escolares jurisdicionadas.

III - É de competência do Diretor de Escola/Escolar a divulgação da Resolução pertinente ao tema e a análise das propostas entregues pelos docentes, a qual deverá ser feita até **21/03/2025**;

IV - O Diretor de Escola/Escolar deverá dar retorno ao docente selecionado, comunicando-lhe a garantia da atribuição das aulas do Programa Sala de Leitura, assim que houver a seleção;



V - No mesmo ato em que selecionar o docente, o Diretor de Escola/Escolar deverá já fazer a associação das aulas na Secretaria Escolar Digital - SED;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1 – É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações publicadas no site da Diretoria de Ensino Região Norte 1 referentes às informações e etapas deste Edital.

2 – É de responsabilidade do interessado a veracidade das informações, a exatidão das declarações e a regularidade de documentos entregues para a realização de todo o processo e etapas deste Edital.

3 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4 - Realizada atribuição não haverá desistência do Projeto, para concorrer a classes ou projetos, não há declínio no Processo de Atribuição Inicial, conforme artigo 10 Resolução SEDUC 95/2024 e Portaria CGRH 42/2024;

5 – Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino Região Norte 1, representada pela Comissão Regional, e, quando necessário, poderão ser submetidos à consulta junto à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 1  
Rua Faustolo, nº 281 – Água Branca - São Paulo – SP

Unidade Escolar	Manhã	Tarde	Noite
ANTONIO CANDIDO CORREA GUIMARAES FILHO PROFESSOR			1
ANTONIO CARLOS FERREIRA NOBRE PROFESSOR		1	
AUGUSTO RIBEIRO DE CARVALHO PROFESSOR	1	1	
CARLOS BORBA PROFESSOR			1
CRISPIM DE OLIVEIRA PROFESSOR		1	
DJEKUPE AMBA ARANDY			1
EULICE SILVIO MENDONCA DA SILVA PROFESSORA	1	1	
FRIEDRICH VON VOITH	1	1	
GAVIAO PEIXOTO BRIGADEIRO		1	
HUMBERTO DE SOUZA MELLO GENERAL			1
JARDIM CANAA	1		
JOAO SOLIMEO	1	1	1
JOSE BARBOSA DE ALMEIDA PROFESSOR	1		
MANOEL DA NOBREGA PADRE	1		
NOSSA SENHORA DO RETIRO	1	1	
OSCAR BLOIS	1	1	1
OTTO DE BARROS VIDAL PROFESSOR		1	
PAULO TRAJANO DA SILVEIRA SANTOS PROFESSOR	1	1	
REPUBLICA DA COLOMBIA		1	
SEBASTIAO DE OLIVEIRA GUSMAO PROFESSOR	1		1
ZORAIDE DE CAMPOS HELU PROFESSORA	1		

**São Paulo, 10 de março de 2025.**

**Comissão Sala de Leitura**